PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS



Gabinete do Prefeito Gestão 2013-2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2024.

SÚMULA: ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADVOGADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 065/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso XXV da Lei Complementar 065/2011 referente às atribuições para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, que passará a conter a seguinte redação.

XXV. Advogado: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: Postular em iuízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Acompanhar os processos judiciais em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal. Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando houver interesse da Administração municipal; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Prestar informação jurídica ao Prefeito à Administração da Prefeitura Municipal e aos servidores, quando solicitado.

- **Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 065/2011 permanecerão em vigor.
- Art. 3° Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 065/2011, com as alterações da presente Lei.
- **Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 15 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

D3-D7 Apprehs 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito Gestão 2013-2016

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2024.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: "Altera as atribuições do cargo de advogado previsto na lei complementar 065/2011 e dá outras providências."

Com a realização do concurso público para o provimento da vaga para o cargo de Advogado, faz-se necessário atualizar e ampliar as atribuições do referido cargo previsto na lei complementar 065/2011.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e votada, obtendo-se a deliberação favorável em sua íntegra.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 15 de março de 2024.

Júlio César dos Santos Prefeito Municipal